NOTÍCIAS do AGRO
VEIRANO ADVOGADOS
#03 | 22 de dezembro de 2023

Plenário do Senado aprova novas regras para pesticidas

No dia 28/11/2023, o Plenário do Senado aprovou projeto de lei (PL 1.459/2022) que flexibiliza as regras para registro, classificação, controle e fiscalização de agrotóxicos, que tramitou no Congresso Nacional por 24 anos.

Entre as principais alterações previstas pelo projeto, está a concentração da análise e liberação de pesticidas no Ministério da Agricultura. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e o IBAMA, porém, ainda terão o poder de não homologar análises de risco de produtos submetidos a registro.

Para pesquisa, produção, exportação, importação, comercialização e uso, o prazo máximo para inclusão e alteração de registro deve variar, conforme o caso, de 30 dias a 2 anos. Para produtos novos o processo deverá ser concluído em 24 meses, mas o registro dos agrotóxicos com fórmulas idênticas a outros já aprovados deverá ser finalizado em 60 dias e os produtos destinados à pesquisa e experimentação poderão ser beneficiados com a emissão de um registro especial temporário (RET), devendo a análise ser concluída em 30 dias.

A norma aumenta os valores das multas passíveis de serem aplicadas pelo desrespeito à lei. Do máximo atual de R$ 20 mil, elas passam para R$ 2 mil a R$ 2 milhões, definidas proporcionalmente à gravidade da infração, podendo ser cumulativas e em dobro na reincidência.

O texto segue agora para sanção presidencial.

Notas

Em **17/11/2023** foi publicada a Resolução do Serviço Florestal Brasileiro (SFB) nº 22/2023, que aprovou minuta do Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA).

Segundo a norma, a minuta do PRA será disponibilizada na forma de formulário eletrônico no âmbito do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) como proposta de Termo de Compromisso a ser celebrado entre proprietários/possuidores rurais que optaram por aderir ao Programa e os entes federados estaduais e distrital que utilizam o SICAR para implementação do CAR.

A resolução entrou em vigor em **17/11/2023**.

16/11/2023 foi publicada a Portaria MAPA nº 628/2023, que institui o Plano de Ação para Recuperação e Manejo de Florestas - Plano Floresta + Sustentável no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Os objetivos do Plano Floresta + Sustentável é apoiar o desenvolvimento florestal por meio de ações de reflorestamento e recomposição florestal, organizar atividades para o alcance dos objetivos nacionais e ações indicativas do Plano Nacional de Desenvolvimento de Florestas Plantadas e da Rede Floresta + Iniciativa Conexão Florestal e promover o uso sustentável das florestas, estimulando as cadeias produtivas florestais e promovendo sua estruturação sustentável.

A Portaria entrou em vigor em **01/12/2023**.

Em **13/11/2023** foi publicada a Portaria MAPA nº 627/2023, que declarou estado de emergência fitossanitária relativo ao risco iminente de dispersão da praga quarentenária presente Bactrocera carambolae (mosca-da-carambola) nos estados do Amapá, Amazonas, Pará e Roraima. A portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Em **24/11/2023** foi publicada a Portaria MAPA nº 629/2023, que estabelece o modelo de gestão do Plano de Ação para Recuperação e Manejo de Florestas - Plano Floresta + Sustentável no âmbito do MAPA. A Portaria entrou em vigor em **01/12/2023**.

Em **24/11/2023** foi publicada a Portaria SDA/MAPA nº 953/2023, que submeteu à Consulta Pública, pelo prazo de 90 dias a contar da data de publicação da Portaria, ou seja, até 22/02/2024, a proposta de Portaria SDA/MAPA, que estabelece os procedimentos operacionais para as ações de vigilância, contenção, supressão e erradicação da praga quarentenária presente Bactrocera carambolae (mosca-da-carambola). O Projeto de Portaria encontra-se disponível na plataforma eletrônica do Governo Federal: gov.br/agricultura/pt-br/, link Acesso à Informação, menu Participação Social, submenu Consultas Públicas. As sugestões tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas via Sistema de Monitoramento de Atos Normativos - SISMAN, da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA, por meio do link: sistemasweb.agricultura.gov.br/sisman/.

Foi publicada em **21/11/2023** a Resolução SEMADESC/MS nº 036/2023, que dispõe sobre medidas para prevenção e controle da doença da citricultura denominada Huanglongbing (HLB ou greening) no Estado do Mato Grosso do Sul.

A norma estabelece critérios e procedimentos complementares para prevenção e controle da praga causadora do HLB ou greening e torna obrigatório o cadastramento, no sistema informatizado da IAGRO, de toda área

com plantios de material propagativo de plantas dos gêneros Citrus, Fortunella, e Poncirus, com a finalidade econômica e também estabelecimento que industrialize, beneficie, embale ou comercialize frutos de citros, com a finalidade de certificação fitossanitária.

Os responsáveis pelos plantios ou estabelecimentos de produção, de material propagativo e de comércio de plantas dos gêneros Citrus, Fortunella, Poncirus terão o prazo de até 180 dias, a contar da publicação desta Resolução, para se adequar às presentes exigências.

O descumprimento das regras desta Resolução implicará ao infrator às penalidades e medidas administrativas previstas na legislação estadual de defesa sanitária vegetal vigente, bem como à aplicação da sanção penal prevista no artigo 61 da Lei Federal n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

A resolução entrou em vigor em **21/11/2023**.

Foi publicada em **01/12/2023** a Instrução Normativa nº 266/2023 da ANVISA, que dispõe sobre a alteração nas Monografias dos ingredientes ativos da relação publicada por meio da IN nº 103/2021. A norma institui e modifica os Limites Máximos de Resíduos (LMR) para diversas culturas (mamona, framboesa, morango, mandioquinha-salsa, beterraba, citros, milho, dentre outros) com relação a diversos ingredientes ativos (dentre os quais Azoxistrobina, Acetamiprido, Benzovindiflupir, Benzoato de Emamectina e Cipermetrina). O conteúdo das monografias será disponibilizado no site: gov.br/anvisa/ptbr/setorregulado/regularizacao/agrotoxicos/monografias/monografias-autorizadas-por-letra. A norma entrou em vigor na data de sua publicação.

Foi publicada em **12/12/2023** a Instrução Normativa nº 267/2023 da ANVISA, que estabelece as funções tecnológicas, os limites máximos e as condições de uso para os aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos. A norma entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Em **01/12/2023** foram publicadas as Resoluções nº 4 e 5/2023 pelo MAPA estabelecendo as regras de implementação para a safra de 2023/2024, bem como o valor do benefício do Garantia-Safra, e o calendário de plantio e cronograma de implementação do Programa Garantia-Safra. Ambas as resoluções entraram em vigor na data de sua publicação.

Em **06/12/2023** foi publicada a Portaria MAPA nº 632/2023, que institui no âmbito do MAPA a Comissão de Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio, com o objetivo de criar um fórum permanente de discussão sobre temas e ações relacionadas à sustentabilidade do agronegócio. A Portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2024.

Estamos à disposição para esclarecer questionamentos e prestar assessoria sobre esses e outros temas.

veirano.com.br

RIO DE JANEIRO
t +55 21 3824 4747

PORTO ALEGRE
t +55 51 2121 7500

SÃO PAULO
t +55 11 2313 5700

BRASÍLIA
t +55 61 2106 6600

agronegocio@veirano.com.br